



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

### Resultados da 22ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

08 de março de 2007 – 9:30h às 17:30h

Local: Centre IBAMA -Setor de Autarquias Sul – SAS - Quadra 5, Bloco H, Sala 613

#### 1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

Verificado *quorum* a abertura da Reunião foi feita pelo Vice-Presidente, Márcio Rosa Rodrigues de Freitas, Conselheiro do IBAMA.

Estiveram presentes à Reunião:

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça - Conselheiro titular das Entidades Ambientistas de Âmbito Nacional

Maria Cristina Yuan e Wanderley Coelho Baptista - Respectivamente, titular e suplente da Confederação Nacional da Indústria

Izabel M. de F. Lavendowski – Representante da ANAMMA Região Sudeste

Cláudio Darwin Alonso – Representante do Governo do Estado de São Paulo

Márcio Rosa Rodrigues de Freitas – Conselheiro suplente do IBAMA

#### 2. Leitura e Aprovação da Ata e da Transcrição da 21ª Reunião

A Ata e a Transcrição foram aprovadas sem alteração.

#### 3. Ordem do Dia

3.1. Processo nº [02000.000344/2004-86](#). Assunto: PADRÕES DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO.

Interessado: IBAMA/MMA

Coordenação: IBAMA

O Vice-Presidente, considerando que o ofício do IBAMA à Petrobras, a resposta da Petrobrás e o Ofício nº 86/2007 - DILIC/IBAMA, de 07 de fevereiro de 2007, dirigido ao Diretor do CONAMA, foram disponibilizados na página do CONAMA para conhecimento dos conselheiros, fez a leitura na íntegra deste último, fez um relato dos fatos que culminaram com os questionamentos do IBAMA à Petrobrás e solicitou aos membros da CT de Controle e Qualidade Ambiental que se manifestassem sobre a seguinte questão:

"A colocação pelo representante da Petrobrás de que o padrão era inatingível e de difícil execução influenciou significativamente a decisão dos conselheiros em mudar o padrão de 20mg/l para 29mg/l ou essa decisão teve outras bases e fundamentos? Os conselheiros entendem que é necessária uma reabertura da discussão?"

Os conselheiros, com base em depoimentos e na transcrição da 19ª Reunião da CTCQA, onde a proposta foi aprovada, declararam que os valores obtidos nas plataformas de petróleo, hoje ou no passado, não interferiram na decisão do padrão de emissão. O padrão adotado teve por base:

- toda a discussão técnica ocorrida ao longo das reuniões, que dentre outros temas abordaram: os estudos do modelo de dispersão, cujos resultados demonstraram que não existe um ganho ambiental significativo entre um padrão e outro; e

- as limitações tecnológicas, ou sejam, os valores limites garantidos pelos fabricantes de equipamentos.

Os conselheiros têm ciência de que existem divergências entre o setor regulado e o setor regulador, mas entendem que estas divergências devem ser resolvidas em outras instâncias e não neste fórum da Câmara Técnica.

Com estes argumentos, a Câmara Técnica decidiu por unanimidade manter os valores adotados e não reabrir as discussões, recomendando encaminhar a decisão e suas justificativas ao IBAMA e à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

3.2. Processo nº [02000.000963/2003-90](#). Assunto: MME solicita que seja submetida à Câmara Técnica do CONAMA A Resolução nº 321/2003, para que proceda o seu cancelamento, uma vez que tal regulamentação está em conflito com as portarias da Agência Nacional de Petróleo, especialmente a Portaria nº 310/2001

Interessado: Agência Nacional do Petróleo - ANP

A Câmara Técnica ouviu os argumentos da ANP e do IBAMA, respectivamente, a favor e contra o cancelamento da Resolução 321/03.

A ANP alega que hoje existem duas tabelas divergentes para especificação de óleos combustíveis, uma menos restritiva que consta na Resolução 321/03 do CONAMA e outra mais restritiva da Portaria 310/2001 da ANP, que especifica o óleo diesel metropolitano. A Resolução apresentou uma série de problemas: ela contém erros de digitação de valores e foi publicada dois anos e meio depois da aprovação pelo plenário do CONAMA, portanto já estava desatualizada.

Segundo o IBAMA, não há conflito de competência, porque nas Resoluções do CONAMA as especificações referentes à qualidade ambiental são indicativas, isto é indicam o que é necessário para atingir as metas de redução da emissão de veículos. Em relação à especificação de combustíveis, o órgão responsável é hoje a ANP.

Existe um consenso entre IBAMA e ANP de que a Resolução, hoje, realmente não tem nenhum efeito. No entanto, existe uma preocupação dos conselheiros em propor o cancelamento da Resolução e levar o CONAMA a abdicar de uma competência que é a regulamentação ambiental (deliberar, legislar sobre componentes e contaminantes que possam ser gerados), criando um vácuo normativo com a revogação. Por outro lado, poderia estar o CONAMA invadindo a competência da ANP? A dúvida é portanto, de natureza jurídica. Os dois pareceres jurídicos não estabelecem com clareza se há ou não conflitos de competências.

Como encaminhamento, a Câmara Técnica solicita que a Consultoria Jurídica do MMA e a própria Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos façam uma análise e emitam um posicionamento sobre a questão da competência.

3.3. Processo nº: [02000.000921/2002-78](#). Assunto: EMISSÃO DE POLUENTES POR FONTES FIXAS.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA

Com relação ao item 3.3.1. Criação de Grupo de Trabalho para elaboração de anexos referentes às fontes fixas novas que não foram contempladas ainda pela recém-editada Resolução 382/06 e ao item 3.3.2. Criação de Grupo de Trabalho para tratar de proposta de resolução sobre fontes fixas em operação, a Câmara Técnica propôs criar um único Grupo de Trabalho básico e subgrupos para fontes específicas (novas e antigas). O GT básico elegeria uma fonte específica em operação, por exemplo motores de combustão interna, com o objetivo de estabelecer uma metodologia de abordagem que fosse aplicável em todo o País. Uma vez estabelecida esta metodologia, seriam eleitas as fontes a serem tratadas. A coordenação do GT deverá ser definida após a recomposição da CT.

3.4. Assunto: PROCONVE

Os conselheiros discutiram a pertinência de ser criado um Grupo de Trabalho para atualização e consolidação das Resoluções do PROCONVE. O representante do IBAMA ponderou que o CONAMA fixando etapas subseqüentes de melhoria contínua do processo de emissão de fontes móveis tem contribuído nessa discussão e tem sido muito efetivo no fato de ter conseguido alcançar as metas estabelecidas. Isso só é possível porque há um casamento entre os diversos segmentos econômicos envolvidos na produção, os órgãos ambientais e naturalmente a indústria automobilística até em nível

internacional. O fato de estarmos afinados com aquilo que está ocorrendo no primeiro mundo é uma das razões do sucesso do programa.

A representante da SQA - Secretaria de Qualidade Ambiental do MMA defendeu a criação de um Grupo de Trabalho para já iniciar as tratativas das novas fases do PROCONVE pós- 2009 para veículos pesados, leves e para motocicletas, especificamente no que diz respeito a compostos voláteis e NOx. A questão dos veículos pesados pode ficar comprometida por conta de não se definir como vai ser o cumprimento da fase PROCONVE 6.

O representante de São Paulo, Cláudio Alonso, concorda em parte com a proposta, mas tem uma preocupação, a ligação entre qualidade ambiental e controle. Condena o controle burocrático, o controle pelo simples controle e propõe uma nova abordagem, baseada principalmente em redes de monitoramento.

O conselheiro Agostinho recomenda repensar o PROCONVE não a partir das Resoluções que o CONAMA já aprovou no passado, mas tentar avançar em outras questões que não apenas as questões de níveis de emissão. Poder-se-ia tentar trabalhar numa nova versão, inclusive com algumas metas e tentar ir além. Por exemplo, com relação ao dióxido de carbono, trabalhar com metas para modificação de matriz energética, para transporte coletivo, etc.

Os Conselheiros deixam estas questões como indicativo à nova CTCQA, com recomendação para que sejam reapresentadas como ponto de pauta na próxima reunião, com a inclusão não só de próxima fase pós 2009, mas também de rediscussão da questão de transportes de uma maneira geral e emissões vinculadas

3.5. Processo nº [02000.001398/2002-05](#) Assunto: Dispõe sobre a regulamentação do uso de sabões em pó contendo fósforo.

Procedência: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo.

Coordenador do GT: Argonautas - ONGs Norte

Foi indicado o técnico da Diretoria de Engenharia, Tecnologia e Qualidade Ambiental da CETESB, o engenheiro José Eduardo Beviláqua, como Coordenador do Grupo de Monitoramento criado por força da Resolução 359/05, que regulamenta o uso de sabões em pó contendo fósforo. Os pontos de amostragem já estão definidos, os dados já estão sendo gerados para em seguida serem sistematizados. A ABIPLA declarou dispor de um banco de dados e mostrou seu interesse em participar também dessa fase do trabalho, a exemplo do que foi feito na fase de elaboração da Resolução.

#### **4. Informes**

4.1. Processo nº [02000.000490/2005-92](#). Assunto: GT SOBRE CLASSIFICAÇÃO E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.

Interessado: CONAMA/MMA

Coordenação: Governo do Estado de São Paulo

Os trabalhos estão na fase final de discussão, com previsão para que a proposta de Resolução esteja concluída dentro de duas ou três reuniões. Existem ainda muitos pontos de conflito, mas a idéia é equacioná-los ao máximo, na medida do possível, antes de enviá-la à Câmara Técnica. As dificuldades se relacionam principalmente ao fato de pessoas novas que chegam e precisam ser retomadas as discussões.

Foi concedida , pela última vez, mais uma prorrogação de prazo do GT por mais seis meses.

4.2 Processo nº [02000.000917/2006-33](#). Assunto: MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAMA, QUE DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E VALORES ORIENTADORES REFERENTES À PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, PARA A PROTEÇÃO DA QUALIDADE DO SOLO E SOBRE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS.

Interessado: SQA/MMA

O Grupo de Trabalho ao longo de sete reuniões identificou praticamente três resoluções em uma. Uma que dispunha sobre valores orientadores para solos, outra a questão da qualidade do solo em si e um terceiro que era gerenciamento de áreas contaminadas e áreas subterrâneas. A discussão ao longo dessas sete reuniões foi no sentido de tentar dar um foco maior para a Resolução e se estabeleceu que o foco seria justamente na definição de critérios e valores orientadores para a identificação de áreas contaminadas. O grupo praticamente já discutiu todos os artigos propostos e já há consenso na sua redação. A grande discussão no Grupo de Trabalho é a questão dos valores orientadores e critérios para intervenção nas áreas contaminadas, em função da diversidade de solos brasileiros nas diversas regiões do País e desconhecimento grande em relação às suas características e propriedades.

O grupo entendeu que era necessário fazer uma discussão metodológica, e que seria interessante fazer um seminário e trazer especialistas, pelo menos da Alemanha, da Holanda e alguns países que têm outras metodologias de investigação, discutindo os critérios utilizados por esses países para estabelecer valores orientadores e para estabelecer valores de intervenção. Esse seminário será nos dias 2, 3 e 4 de abril, no auditório da OMS. Durante a manhã haverá palestras técnicas e à tarde discussões em grupos de trabalho. As palestras técnicas serão abertas à participação de qualquer interessado e as reuniões de discussão à tarde serão fechadas a um número de 20 membros previamente inscritos. A inscrição para o GT deve ser feita a partir da indicação dos membros dessa Câmara Técnica além dos participantes do GT Solos e Áreas Contaminadas. Cada Conselheiro deve indicar um a dois representantes.

A Câmara Técnica aprovou a prorrogação do prazo do GT por mais seis meses.

## 5. Encerramento

**Nada mais havendo a ser tratado a Reunião foi encerrada às 17:00 horas.**